

Ano Letivo 2025/2026

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA - TÉCNICOS ESPECIALIZADOS HORÁRIO N.º 24: MEDIADOR SOCIOCULTURAL

(Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 08 de maio, na sua redação atual, e Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro)

Nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual, declara-se que se encontra aberto o procedimento concursal para contratação, para o ano letivo de 2025/2026, no regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo, para ocupação de uma vaga de **Técnico Especializado para desempenho de funções não docentes - Mediador Sociocultural**, conforme o quadro 1 em anexo a este aviso.

O procedimento concursal é aberto pelo prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de divulgação da oferta de trabalho, e realiza-se através da aplicação informática SIGRHE, disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE).

A oferta de trabalho é ainda divulgada na página eletrónica da Escola, em www.eppl.pt.

I. PROCESSO DE CANDIDATURA

1. A apresentação da candidatura é efetuada em suporte eletrónico, através do preenchimento do formulário disponibilizado para o efeito na plataforma SIGRHE da DGAE, em www.dgae.mec.pt. A validação é feita por submissão do formulário, devendo o candidato guardar o respetivo comprovativo.

Simultaneamente, deve o candidato submeter o seu portefólio na página eletrónica da Escola em: [Procedimentos concursais> Técnicos especializados> 2025/2026> Técnicos Especializados - funções não docentes](#).

Submetido o Portefólio, o candidato deverá guardar o respetivo comprovativo.

2. Apenas podem ser admitidos ao procedimento os candidatos que reúnam os requisitos legalmente exigidos, fixados no presente aviso.

II. REQUISITOS DE ADMISSÃO

1. Devem ser cumpridos os seguintes requisitos, sob pena de não admissão e/ou exclusão:

a) Habilitação na área da especialidade que confira habilitação adequada ao desenvolvimento do projeto em concurso (mediação, educação social, animação sociocultural).

b) Submissão de portefólio com os documentos comprovativos relativos aos itens a apreciar nos critérios (cf. quadro 2, em anexo):

i. A submissão do portefólio é efetuada através do preenchimento do [formulário](#) criado para o efeito na página eletrónica da Escola, devendo fazer o upload de toda a documentação de suporte da candidatura,

- nomeadamente a documentação comprovativa das habilitações e da experiência profissional (cf. alínea c), n.º 1, do ponto II, infra);
- ii. Toda a informação de suporte deve estar devidamente validada e adequadamente comprovada;
 - iii. Os elementos informativos apresentados devem corresponder ao estritamente pedido e permitir uma clara, objetiva e inequívoca apreciação, em sede de avaliação dos itens.
- c) Disponibilização da documentação de suporte da candidatura, nomeadamente a comprovativa das habilitações e experiência profissional (na submissão do portefólio).
2. O portefólio deve ser submetido até ao momento exato do fecho do horário na aplicação eletrónica.
3. Para além dos legalmente previstos, são motivo de exclusão:
- a) A não apresentação do portefólio de acordo com o estipulado nas alíneas b) e c), n.º 1 (supra);
 - b) A não submissão do portefólio dentro do prazo referido;
 - c) Não possuir habilitação na área da especialidade que confira habilitação adequada ao desenvolvimento do projeto;
 - d) A apresentação de declarações que não correspondam aos factos;
 - e) A não apresentação de comprovativos das declarações prestadas, quando solicitadas;
 - f) A não apresentação à entrevista.
4. Os candidatos obrigam-se a permanecer contactáveis por todos os meios indicados (telemóvel e e-mail).

VI. CRITÉRIOS, SUBCRITÉRIOS E PONDERAÇÕES

1. São adotados, para efeitos de seleção, os critérios objetivos fixados no n.º 10 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, sendo que a este se aplicam as normas constantes na Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.
2. Para conhecimento dos candidatos os critérios objetivos, subcritérios e respetivas ponderações são apresentados na aplicação eletrónica da DGAE, bem como no quadro 2, em anexo a este aviso.

VII. JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL

1. O procedimento concursal será conduzido por um Júri, designado pela Diretora, constituído pelos seguintes membros:
 - Presidente: Rute Varajão Rodrigues Alves, docente do quadro de Escola, do GR 910.
 - Vogais efetivas: Maria Goreti Lopes Alves Barros, docente do quadro de Escola do GR 560, e Ana Margarida Alves Barbosa, Psicóloga.
 - Vogais suplentes: Clara Sofia Vale da Rocha Fernandes, docente do quadro de Escola do GR 550, e Filipe César de Sousa Martins, docente do quadro de Escola do GR 620, adjunto da Diretora.

VIII. PROCEDIMENTOS POSTERIORES AO PROCEDIMENTO DE CANDIDATURA

1. Findo o prazo de candidatura, será divulgada, na página da Escola, a lista ordenada dos candidatos relativa ao suprimento da necessidade identificada.
2. Juntamente com a lista ordenada dos candidatos, será enviada, aos primeiros 10 candidatos da referida lista, a convocatória para a realização da entrevista de avaliação de competências.

IX. PROCEDIMENTOS POSTERIORES AO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

1. Terminado o procedimento de seleção, a Escola aprova e publicita, na página da internet, a lista final ordenada do concurso relativa ao suprimento da necessidade identificada.
2. A seleção é transmitida aos candidatos através da aplicação eletrónica da DGAE.
3. A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da aplicação referida no número anterior, até ao 1.º dia útil seguinte ao da comunicação da seleção.
4. A apresentação na Escola é realizada até ao 2.º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Ponte de Lima

22 de setembro de 2025

A Diretora

ANEXO**Quadro 1 - Vaga de Técnico Especializado**

N.º HORÁRIO	RECURSO TÉCNICO EDUCATIVO	PROJETO A DESENVOLVER	HORAS SEMANAIS	TIPO/ HORÁRIO	LOCAL
24	MEDIADOR SOCIOCULTURAL	Projeto: Gabinete de Mediação de Comportamentos Objetivos principais do projeto: <ul style="list-style-type: none">• Colaborar na prevenção e resolução de conflitos• Intervir em situações de indisciplina através de práticas motivadoras da aprendizagem• Promover a inclusão social• Assessorar alunos migrantes na relação com outros organismos públicos	35h	Anual	EPADRPL

Quadro 2 - Critérios, subcritérios e ponderações

a) Critério 1: Avaliação do portefólio, com uma ponderação 30%

1. A avaliação de competências por portefólio visa confirmar a experiência e/ou os conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas, através da análise de uma coleção organizada de trabalhos que demonstrem as competências técnicas detidas diretamente relacionadas com as funções a que se candidata.
2. O portefólio deve ser submetido na página eletrónica da Escola, no seguinte [link](#), até ao momento exato do fecho do horário na aplicação para cada concurso.
3. A aplicação deste método baseia-se num guião de avaliação, seguindo as orientações da grelha infra.

CRITÉRIO 1 - AVALIAÇÃO DO PORTEFÓLIO		30%
Subcritério 1. Habilitação profissional para o horário a concurso (mediação, educação social, animação sociocultural)		10%
Doutoramento na área especializada a concurso	20 valores	
Mestrado (não integrado) na área especializada a concurso	15 valores	
Formação pós-graduada na área especializada a concurso	13 valores	
Mestrado Integrado/Licenciatura pré-Bolonha na área especializada a concurso	12 valores	
Bacharelato/Licenciatura pós-Bolonha na área especializada a concurso	10 valores	
Formação de Nível V na área especializada a concurso	8 valores	
Subcritério 2. Atualização técnica e/ou pedagógica: número de horas de formação frequentada nos últimos 3 anos (não enquadrada no subcritério 1) nas áreas da gestão e/ou mediação de conflitos e/ou indisciplina e/ou inclusão social		10%
Mais de 120 horas	20 valores	
Mais de 80 horas e até 120 horas	15 valores	
Mais de 25 horas e até 80 horas	10 valores	
Até 25 horas	5 valores	
Subcritério 3. Projetos/trabalhos dinamizados pelo próprio na área em oferta, devidamente fundamentados		10%
Coordenar e/ou ser responsável por projetos com impacto positivo em contextos escolares	5 valores	
Dinamizar workshops ou palestras, participar como orador ou autor em eventos científicos	5 valores	
Participação em programas como "ESCOLHAS", "Territórios Educativos de Intervenção Prioritária (TEIP)", ou outras iniciativas de apoio à inclusão e combate à indisciplina e/ou abandono escolar	5 valores	
Publicar artigos científicos, livros ou capítulos (como autor) ou fazer investigação na área (sem publicação/comunicação)	5 valores	

Nota: Sempre que considerar necessária informação complementar/adicional, a Escola reserva-se o direito de exigir, durante a entrevista ao candidato, comprovativo das declarações prestadas no Portefólio.

b) Critério 2: Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%

1. A aplicação deste método baseia-se num guião, com respetiva grelha, em anexo a este documento, a qual considera a informação introduzida pelos candidatos na aplicação eletrónica da DGAE.

CRITÉRIO 2 - NÚMERO DE ANOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA		35%
Mais de 4 anos de experiência profissional	20 valores	
Superior a 2 anos e igual ou inferior a 4 anos de experiência profissional	15 valores	
Igual ou inferior a 2 anos de experiência profissional	10 valores	
Sem experiência profissional	0 valores	

Nota: Sempre que considerar necessária informação complementar/adicional, a Escola reserva-se o direito de exigir, durante a entrevista ao candidato, comprovativo dos anos de experiência profissional.

c) Critério 3: Entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 35%

- De notar que este método é aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta das alíneas a) e b) supra.
- A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.
- A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido.
- A entrevista terá em consideração a elevada responsabilidade das tarefas que o candidato irá assumir e será conduzida segundo os seguintes subcritérios:

CRITÉRIO 3 - ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS	35%
SUBCRITÉRIO 1. COMPETÊNCIAS CONCEPTUAIS OU CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:	12%
<ul style="list-style-type: none"> <i>CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS E EXPERIÊNCIA: Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções.</i> 	
SUBCRITÉRIO 2. COMPETÊNCIAS TÉCNICAS:	12%
<ul style="list-style-type: none"> <i>ORIENTAÇÃO PARA OS RESULTADOS: Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas.</i> <i>INOVAÇÃO E QUALIDADE: Capacidade para conceber novas soluções para os problemas e solicitações profissionais e desenvolver novos processos, com valor significativo para o serviço.</i> 	

SUBCRITÉRIO 3. COMPETÊNCIAS PESSOAIS E MOTIVAÇÕES PROFISSIONAIS:**11%**

- *RELACIONAMENTO INTERPESSOAL: Capacidade para interagir adequadamente com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.*
- *RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O SERVIÇO: Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente.*

5. Cada competência será avaliada de acordo com a qualidade evidenciada, nos seguintes termos:

- 20 valores - nível muito bom
- 15 valores - nível bom
- 10 valores - nível suficiente
- 5 valores - nível insuficiente

6. A entrevista será realizada em data a agendar pela Escola.